

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 476, de 10 de fevereiro de 2026



Ministério da  
Educação



Superintendência

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,  
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |  
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Campus da Saúde – Rua Claudio Batista, 505, Bairro Palestina | CEP: 49060-025 | Aracaju –  
SE | Telefone: (79) 2105-1700

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufs/>

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**ANGELA MARIA DA SILVA**

Superintendente do HU-UFS

**FLÁVIA JANÓLIO COSTACURTA PINTO DA SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFS

**WALDERI MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFS

**ROSEANE DO NASCIMENTO LIMA SANTOS**

Gerente Administrativa do HU-UFS

## **SUMÁRIO**

### **SUPERINTENDÊNCIA**

Portaria - SEI nº 059, de 09 de fevereiro de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 060, de 09 de fevereiro de 2026 .....	3
Portaria - SEI nº 061, de 09 de fevereiro de 20263.....	4
Portaria - SEI nº 062, de 10 de fevereiro de 2026 .....	6
Portaria - SEI nº 063, de 10 de fevereiro de 2026 .....	6
Portaria - SEI nº 064, de 10 de fevereiro de 2026.....	8

## SUPERINTENDÊNCIA

### Portaria - SEI nº 059, de 09 de fevereiro de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSEH, designada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.002570/2026-99, resolve:

Art. 1º Designar a colaboradora, **Debora Vieira Silva Oliveira**, matrícula SIAPE nº 223\*\*\*\*, substituto (a) do cargo de Chefe do Setor de Suprimentos, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Profa. Dra. Angela Maria da Silva

### Portaria - SEI nº 060, de 09 de fevereiro de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSEH, designada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar **Alexsandro Santos de Barros**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 181\*\*\*\*, lotado no Setor de Governança e Estratégia do HUGG/Unirio, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23530.002999/2026-86, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Angela Maria da Silva

**Portaria - SEI nº 061, de 09 de fevereiro de 2026**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, Filial EBSERH, nomeada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0 e, considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.003041/2026-11, resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestores e Fiscais das Atas de Registro de Atas de Registro de Preços provenientes da Dispensa Eletrônica 22/2025 para aquisição de equipamentos, cateteres, seringas e agulhas.

Gestor Titular HU-UFS: Tainara Alves França - SIAPE 112\*\*\*\*;

Gestor Substituto HU-UFS: Eraldo Nascimento Oliveira, SIAPE 425\*\*\*\*;

Fiscal Técnico Titular HU-UFS: Patricia da Cruz, SIAPE 153\*\*\*\*;

Fiscal Técnico Substituto HU-UFS: Caren Cristina Freitas Fernandes Vieira, SIAPE 303\*\*\*\*;

Fiscal Administrativo Titular: Isabela Almeida dos Santos, SIAPE 224\*\*\*\*;

Fiscal Administrativo Substituto: Thiago Barreto Santos, SIAPE 326\*\*\*\*.

Art. 2º Nos casos de ausência ou impedimento legal do Gestor ou Fiscais Titulares, suas respectivas atribuições serão automaticamente assumidas pelos servidores designados como substitutos nesta Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Angela Maria da Silva

**Portaria - SEI nº 062, de 10 de fevereiro de 2026**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSERH, nomeada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0 e considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.002760/2026-14, resolve: :

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de materiais hospitalares - **FIOS DE SUTURA II**.

**Parágrafo único.** A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I. Coordenador: Tainara Alves França - SIAPE 112\*\*\*\*;

II. Integrante Demandante: Christina Guimarães Ribeiro Soares - SIAPE 152\*\*\*\*;

III. Integrante Demandante: Patricia da Cruz - SIAPE 153\*\*\*\*;

IV. Integrante Demandante: Brenda Souza de Moraes Costa - SIAPE: 152\*\*\*\*; e

V. Integrante Demandante: Daniela de Souza Lordello - SIAPE: 303\*\*\*\*.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) prestar apoio e ratificar as pesquisas de preços realizadas;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via Despacho, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de: 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra; 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Profa. Dra. Angela Maria da Silva

#### **Portaria - SEI nº 063, de 10 de fevereiro de 2026**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSERH, nomeada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0 e, considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.002864/2026-11, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de **Material hospitalar - EPI I (avental, luvas de procedimento e afins)**.

**Parágrafo único.** A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I. Coordenador: Tainara Alves França - SIAPE 112\*\*\*\*;

II. Integrante Demandante: Patricia da Cruz - SIAPE 153\*\*\*\*;

III. Integrante Demandante: Daniel André de Almeida Barros - SIAPE: 303\*\*\*\*;

IV. Integrante Demandante: Cyrus Santos Rebouças - SIAPE: 214\*\*\*\*.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) prestar apoio e ratificar as pesquisas de preços realizadas;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via Despacho, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de: 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra; 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Profª. Dra. Angela Maria da Silva

**Portaria - SEI nº 064, de 10 de fevereiro de 2026**

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSERH, nomeada através da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0 e, considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.002874/2026-56, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Material Hospitalar - Insumos para Central de Material e Esterilização (CME) II - bobina para esterilização, indicadores, teste Bowie & DICK e afins COM CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE 02 INCUBADORAS.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I. Coordenador: Tainara Alves França - SIAPE: 112\*\*\*\*;

II. Integrante Demandante: Patricia da Cruz - SIAPE: 153\*\*\*\*;

III. Integrante Demandante: Daniel André de Almeida Barros - SIAPE: 303\*\*\*\*;

IV. Integrante Demandante: Livia Albuquerque Resende de Oliveira - SIAPE: 303\*\*\*\*.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) prestar apoio e ratificar as pesquisas de preços realizadas;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via Despacho, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de: 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra; 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Profa. Dra. Angela Maria da Silva